



Setor de Compras

Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte
- Palmas-TO - CEP 77006-700

Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2024/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000148/2024-48

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de Treinamento de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndios - NR 23 (Brigada de Incêndio), Treinamento sobre Posturas Laborais e Ginástica Laboral - NR 17, atendendo o cronograma do Programa de gerenciamento de riscos - (PGR).

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A demanda da contratante tem como base as seguintes características:

2.1.1. Curso presencial, ofertado na cidade de Palmas-TO, na sede do Conselho Regional de Administração do Tocantins, no endereço: Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte - Palmas-TO - CEP 77006-700.

2.2. Fornecimento pela contratada de material para execução da parte prática do curso.

2.3. Serão ministrados os seguintes módulos:

2.3.1. Parte teórica e prática sobre combate a incêndio;

2.4. Parte teórica e prática sobre Posturas Laborais e Ginástica Laboral.

2.5. Ministrará o conteúdo para até 12 participantes.

2.6. **Responsabilidades da Contratada:**

2.6.1. Apresentação do curso;

2.6.2. Fornecimento de Equipamentos como extintores para treinamento prático;

2.6.3. Fornecimento de Tachos e combustível para realização do treinamento prático;

2.6.4. Fornecimento de Combustível para simulações na parte prática do curso.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O quantitativo total e as especificações estão demonstrados na Tabela a seguir:

Item	Und.	Discriminação
01	Serv.	Treinamento de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndios - NR 23 (Brigada de Incêndio).
02	Serv.	Treinamento de Posturas Laborais e Ginástica Laboral - NR 17

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação prende-se à necessidade de fornecer ao CRA-TO segurança preventiva e ostensiva, de acordo com cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos - (PGR).

4.2. Protegendo a vida e o patrimônio do CRA-TO, bem como o bem estar dos colaboradores do

conselho, profissionais, visitantes e sociedade em geral.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.2. Disponibilização do(s) instrutor(s) tecnicamente habilitados;
- 5.3. Lista de presença dos participantes;
- 5.4. Apresentação do curso;
- 5.5. Emitir certificados de participação;
- 5.6. Elaborar e reproduzir o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 5.7. Fornecer recipientes apropriados para exercícios práticos;
- 5.8. Fornecer combustíveis necessários para ignição;
- 5.9. Fornecer extintores de incêndio para exercícios práticos.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.1. A modalidade da licitação será por dispensa de licitação, por menor preço global, com amparo legal no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.
- 6.2. A utilização da contratação por Dispensa de Licitação se justifica por trazer maior celeridade na condução do processo, a Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais como editais, publicações por maiores presos maior custo, oriundo das outras modalidade de licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
 - 7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
 - 7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
 - 7.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
 - 7.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
 - 7.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
 - 7.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.
 - 7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais

encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

7.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

7.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Conselho Regional de Administração do Tocantins ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados.

7.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões são direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.2. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

8.3. **Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).**

8.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

8.5. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 4, com preço unitário e total.

8.6. Na Proposta de preço deverá incluídas ser os valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos. A omissão ou a incorreção de qualquer na elaboração dos preços não desobriga a contratada de executar o serviço ou fornecer o equipamento, sem qualquer custo adicional para o CRA-TO, não sendo admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.7. Valor total da Proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita Prestação dos serviços;

8.8. Condições de pagamento: conforme especificado no Presente Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, neste processo serviço, conforme descrição na solicitação e compra nº 2451388 processo no SEI 476925.000148/2024-48, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo colaborador designado para fiscalização do referido contato ou respectivo

fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

10.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

10.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

10.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

10.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

10.1.8. Não mantiver a proposta.

10.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.11. Fizer declaração falsa; ou

10.1.12. Cometer fraude fiscal.

10.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas no objeto deste termo de referência;

11.2. Havendo igualdade de condições entre as propostas, proceder-se-á ao desempate mediante a melhor qualificação entre os licitantes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.062 Outras despesas Administrativas.

13. DOS CUSTOS ESTIMADOS

13.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer a contar da data do início do treinamento até final, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

14.2. Caso a contratada se recuse a assinar o instrumento de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, o Conselho Regional de Administração do Tocantins, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais concorrentes, pela ordem de classificação, que aceite fazer pelo preço da primeira classifica, aplicando-se, outrossim as sanções legais constante deste Termo de Referência.

15. DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque, de acordo com o Cronograma Físico financeiro e no valor correspondente ao valor da nota fiscal emitida referente as etapas **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuada pelo Fiscal do Contrato.

15.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

15.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

15.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do Conselho Regional de Administração do Tocantins de cada serviço solicitado.

15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

15.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do Conselho Regional de Administração do Tocantins, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

15.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Administração do Tocantins.

15.8. O Conselho Regional de Administração do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não es ver de acordo com a especificação exigida.

16. PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

16.1. “As partes (Contratante/Contratada), por si e por seus colaboradores, obrigam-se reciprocamente a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta”.

(assinado eletronicamente)

Laiany de Sousa Dias Milhomem
Assessora da Diretoria Administrativa/Financeira
CRA-TO



Documento assinado eletronicamente por **Laiany de Sousa Dias Milhomem, Assessor(a) da Diretoria Administrativa/Financeira**, em 03/07/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2574162** e o código CRC **0A39D447**.
